

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

**CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO
CARGO DE: PROFESSOR NO CONCURSO
PUBLICO MUNICIPAL DE Nº01/2023.**

O Senhor **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata a Senhora **JUCELIA RIBEIRO DA CUNHA**, para suprir uma vaga de Professora de 20 horas de provimento efetivo, comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade - RG;

V - Cartão do CPF;

VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;

VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 2

X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

XI - Comprovante de residência;

XII - Número do PIS/PASEP;

XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.

XIV - auto declaração de:

- a) XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
- b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
- c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
- d) Declaração negativa de acúmulo de cargo Público.

XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2026.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.



Lei de Criação nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 3

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS no dia 04 de fevereiro de 2026, formalizando a ATA de nº 01/2026,

DELIBERA:

Art. 1º Pela APROVAÇÃO do Plano de Ação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, do município de Salto do Itararé/PR.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé/PR, 20 de fevereiro de 2026.

Liliane Silva Oliveira
Presidente do CMAS

Documento assinado digitalmente
LILIANE SILVA OLIVEIRA
Data: 20/02/2026 09:54:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 4

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersetorial do PBF: DECRETO nº 10/2026 Data da Publicação: 13/02/2026

Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em: 04/02/2026

Número da Resolução de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social: 01/2026

Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em: 11/02/2026

Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em: 09/02/2026

Plano Intersetorial elaborado em: Janeiro e Fevereiro / 2026

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	Área de atuação	Contato
Liliane Silva Oliveira	Assistência Social	(43)3143-1336
Odair Oliveira	Saúde	(43)3143-1312
Ana Flávia Bruno	Educação	(43)3143-1323
Karla Fernanda da Silva	Educação	(43)3143-1323
Tiago França	Cadastro Único	(43)3143-1336

trabalho intersectorial.	Tutelar e outros que puderem contribuir para divulgar e tornar o trabalho intersectorial conhecido.				
Qualificar o atendimento às famílias do PBF	Capacitar profissionais das áreas envolvidas no Programa	Realizar ao menos 1 capacitação anual	Anual	Assistência Social / Gestão do PBF	R\$3.000,00

Salto do Itararé, 20 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
TIAGO DEFRANCA
Data: 20/02/2026 10:21:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ODAIR DE OLIVEIRA
Data: 20/02/2026 12:06:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ANA FLÁVIA BRUNO
Data: 20/02/2026 12:54:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura Coordenador/a Assistência Social

Assinatura Coordenador/a Saúde

Assinatura Coordenador/a Educação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 5



Lei de Criação nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS no dia 20 de fevereiro de 2026, formalizando a ATA de nº 02/2026.

DELIBERA:

Art. 1º Pela APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS (2026-2029), do município de Salto do Itararé/PR.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé/PR, 20 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
LILIANE SILVA OLIVEIRA
Data: 20/02/2026 14:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liliane Silva Oliveira
Presidente do CMAS

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 6

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ-PR**



QUADRIÊNIO 2026-2029

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 7

SUMÁRIO

Siglas	05
1- Dados de Identificação	07
1.1- Plano Municipal de Assistência Social	07
1.2- Prefeitura Municipal.....	07
1.3- Secretaria Municipal de Assistência Social.....	08
1.4- Fundo Municipal de Assistência Social.....	08
1.5- Conselho Municipal de Assistência Social.....	08
2- Introdução	12
3- Diagnóstico Sócioterritorial	14
3.1- Dados Demográficos.....	14
3.2- Dados Econômicos.....	15
3.3- Dados Educacionais.....	15
3.4- Dados de Saúde.....	16
3.5- Dados Sociais.....	16
3.5.1 Assistência Social.....	17
4- Objetivo Geral	17
4.1- Objetivos Específicos.....	18
5- Diretrizes e Prioridades Deliberadas	18
6- Estratégias e Ações Correspondentes para sua implementação	19
7- Níveis de Proteção	19

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 8

7.1- Proteção Social Básica.....	19
7.2- Proteção Social Especial.....	24
7.2.1- Média Complexidade.....	24
7.2.2- Alta Complexidade.....	24
 8- Fontes de Financiamentos.....	 25
 9- Metas Estabelecidas.....	 32
 10- Resultados e Impactos Esperados.....	 27
 11- Recursos Humanos, Materiais e Financeiros.....	 27
11.1- Recursos Humanos.....	28
11.2- Recursos Materiais.....	28
11.3- Recursos Financeiros.....	28
 12- Cobertura da Rede Prestadora de Serviços.....	 29
12.1- Organizações Governamentais.....	29
12.2- Organizações Não Governamentais.....	29
 13- Indicadores de Monitoramento e Avaliação.....	 29
 14- Espaço Temporal de Execução.....	 29
 15- Aprovação do CMAS.....	 30
 16 - Referências.....	 31

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 9

SIGLAS

APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

BPC- Benefício de Prestação Continuada

CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DAP- Declaração de Aptidão ao PRONAF

CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil

ESF- Estratégia de Saúde da Família

E-SUS- Estratégia- Sistema Único de Saúde

FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social

FEE- Fundação de Economia e Estatística

FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH- Índice de Desenvolvimento Humano

IGD- Índice de Gestão Descentralizada

IGD PBF- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

IGD SUAS- Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social

ILP- Instituição de Longa Permanência

LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social

MDS- Ministério do Desenvolvimento Social

NOB/SUAS- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAIF- Proteção e Atendimento Integral as Famílias

PBF- Programa Bolsa Família

PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 10

PSB- Proteção Social Básica

RH- Recursos Humanos

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência: 2026 a 2029

Período de elaboração: Janeiro e Fevereiro.

Responsáveis pela elaboração:

NOME	REPRESENTAÇÃO
LILIANE SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA CRISTINA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL/ÓRGÃO GESTOR
ELISETH SARTORI DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS

1.2 PREFEITURA MUNICIPAL Município: Salto do Itararé-PR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 11

Nome do Gestor Municipal: Claudeci José de Oliveira

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Rua Eduardo Bertoni Junior, 471

Telefone da Prefeitura: (43) 3579-1607

E-mail da Prefeitura: contato@saltodoitarare.pr.gov.br

Site da Prefeitura: www.saltodoitarare.pr.gov.br

1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor (Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal (Secretário): Liliane Silva Oliveira

Endereço da Secretaria: Rua Vereador Antônio Delsoto, 250

Telefone da Secretaria: 43-3143-1329

E-mail da Secretaria: assistenciasocial@saltodoitarare.pr.gov.br

1.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Gestor do FMAS: Liliane Silva Oliveira

CNPJ FMAS: 20.077.584/0001-00

Lei de Criação do FMAS: Lei Municipal 374/1997

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Pagina 12

1.5 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nome do Presidente:

Possui Secretaria Executiva: (X) Sim () Não

O Conselho é a instância de controle social do PBF: (x) Sim () Não

Criação do CMAS: Lei Municipal 374/1997

Número total de membros: 12 membros (6 titulares e 6 suplentes)

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

NOME	CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	PERIODO DO MANDATO
Odair de Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Saúde	20/08/2025 a 20/08/2027
Angélica Aparecida Guarnieri de Souza	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Saúde	20/08/2025 a 20/08/2027
Liliane Silva Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Representante dos trabalhadores do setor	20/08/2025 a 20/08/2027
Jussimara Gonçalves do Prado	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Representante dos trabalhadores do setor	20/08/2025 a 20/08/2027
Eliseth Sartori de Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Membro da Secretaria Municipal da Assistência Social	20/08/2025 a 20/08/2027
Tiago França	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Membro da Secretaria Municipal da Assistência Social	20/08/2025 a 20/08/2027

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 13

Ana Flavia Bruno	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Secretaria Municipal de Educação - Governamental	20/08/2025 a 20/08/2027
Karla Fernanda Leal da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação - Governamental	20/08/2025 a 20/08/2027
Junior Henrique de Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Representante de Entidade – APAE	20/08/2025 a 20/08/2027
Nara Suelen da Silva Campese	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Representante de Entidade – APAE	20/08/2025 a 20/08/2027
Andréia Carla Pires de Camargo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Representante dos usuários	20/08/2025 a 20/08/2027
Paloma Gabriela Marcio	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Representante dos usuários	20/08/2025 a 20/08/2027

FONTE: CAD SUAS -

http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarEntidadeConsultaExterna.html?aba=dados_gerenciais_rh&d-5461696-o=2&d-5461696-s=0&d-5461696-p=1&codigo=175021

2- INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira. Incluída no âmbito da seguridade social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Aprovada em 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS representa a materialização de artigo da Constituição Federal referente à Assistência Social e aos direitos socioassistenciais a exigência de Planos decorreu da necessidade de incorporação, pela assistência social, de práticas planejadas baseadas em

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 14

diagnostico e estudos de realidade e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos (Capacita SUAS vol.3, 2008, p.18).

Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de Proteção Social Básica e Especial.

O Plano, portanto, é um instrumento de um processo, não um fim em si mesmo. A elaboração do Plano ganhará relevância política se for capaz de: - fomentar o debate sobre o campo de ação de assistência social, - produzir dados consistentes sobre as necessidades sociais individuais e coletivas dos grupos aos quais se dirige colocar em questão a natureza e o alcance social das ações nessa área, - conduzir os gestores da assistência social a inseri-la na agenda pública local. (Capacita Suas vol.3, p.6).

Ou seja, além do planejamento para o próximo quadriênio, o PMAS 2026 a 2029

de Salto do Itararé busca a conscientização dos diversos atores, o debate sobre a importância e ações de implementação da Política Municipal de Assistência Social, adequando-a as legislações, normatizações e orientações do MDS e do CNAS.

Pode-se afirmar, portanto, que o PMAS 2026/2029 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no município.

O processo foi realizado através de reuniões, oficinas temáticas, avaliação in loco, pesquisa documental juntamente com as secretarias afins, revisão do plano 2026-2029 junto a cada unidade, envolvendo todos os atores da política, sendo eles: Gestor, Técnicos, Conselheiros e demais trabalhadores do SUAS e usuários. Foram parceiros neste processo as entidades socioassistenciais públicas e privadas como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que atendam os anseios da população usuárias. Além

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 15

disso, foi utilizadas pesquisas no Sistema de Avaliação e Gestão – SAGI da Informação, fontes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE entre outros.

3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Os mineiros foram os primeiros a chegaram na região onde hoje se encontra o município de Salto do Itararé. No início, as terras eram ocupadas pelos índios Guaranis e o local onde se encontra a sede era conhecido como "Balsa dos Índios". As terras eram pertencentes ao município de São José da Boa Vista. Contam que o primeiro proprietário das terras da região foi o português Narciso Marinho que, aos poucos, foi dividindo suas terras com os mineiros. A sede do povoado teve origem na Fazenda Salto do Itararé, onde foram doados 28 alqueires de terras a Santo Antônio de Pádua, em nome da Mitra Diocesana de Jacarezinho, com a finalidade de que com a venda das terras, construísse uma Igreja em homenagem ao Santo. Em 1901, através da Lei nº8, de 24 de janeiro do referido ano, criou-se o distrito judiciário de Santo Antônio dos Índios que, mais tarde, teve a denominação mudada para Salto do Itararé e pertencendo ao município de Siqueira Campos.

Pela Lei nº 4245, de 25 julho de 1960, o distrito foi elevado à categoria de município, mantendo-se o nome de Salto do Itararé, em alusão à queda d'água no Rio Itararé.

3.1 DADOS DEMOGRÁFICOS

O município de Salto do Itararé, está localizada na Região Turística Norte do Paraná, estado do Paraná, região Sul do Brasil, que pertence a Mesorregião Geográfica Norte Pioneiro Paranaense e a Microrregião Geográfica de Wenceslau Braz. É um município de pequeno porte, com uma população de 5.192 habitantes (IBGE 2022). Sua área total é de 200,520 km², sendo que sua densidade demográfica é de 25,89 habitantes por km² (IBGE 2022). Seu índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,704 segundo a Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2010).

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Pagina 16

3.2 DADOS ECONÔMICOS

No município de Salto do Itararé-PR, a agricultura familiar é bastante presente, na atual realidade temos famílias de agricultores cadastrados com DAP- Declaração de Aptidão ao Pronaf ativas.

Em 2016, o salário médio mensal era de 1,3 salários mínimos. A proporção de pessoas com trabalho formal em relação à população total era de 12,9 %. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até ½ salário mínimo por pessoa tinha 34,2% da população nessas condições.

Em nosso município o setor agrícola destaca-se, sendo que são basicamente para subsistência. Contamos com produtores de leite que escoam a produção para o laticínio de municípios vizinhos, como de Santo Antônio da Platina, no Laticínio Jussara.

Entre as atividades econômicas e geradoras de renda na sede do município destaca-se o setor do ramo têxtil, com fábricas de jeans que emprega cerca de 300 funcionários, bem como a Pro Tork fábrica de motocicletas e motopeças localizada na cidade de Siqueira Campos, maior fábrica do sul do país e da América latina, onde emprega cerca de 250 pessoas do município.

3.3 DADOS EDUCACIONAIS

A rede de ensino do município conta com a 01 Escola Estadual de Ensino Médio e 03 Escolas de Ensino Fundamental, sendo uma do Campo, 02 CMEIs.

Quanto às vagas ofertadas, as mesmas condizem com a procura não havendo lista de espera, no ensino médio. Não possuímos alto índice de evasão escolar, sendo que quando acontece à notificação de alguma ocorrência são tomadas as devidas providências.

O município possui a biblioteca cidadã que conta com acervo bibliográfico significativo.

O setor educacional do município acha-se estreitamente ligado a cidades vizinhas onde oferta-se o ensino Superior especialmente com as cidades de Avaré -SP, Ourinhos-SP, Siqueira Campos - PR, Wenceslau Brás-PR, Itararé-PR.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial ELETRÔNICO



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 17

No ano de 2020 o Município foi contemplado com mais uma Escola Municipal no valor de 1.400,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais). Estando em fase de construção neste ano de 2025.

3.4 DADOS DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde foi instituída através de Lei Municipal com o objetivo de atender as necessidades da população nas referidas áreas. Neste setor é realizada toda a parte administrativa do atendimento à população, agendamento de exames, consultas, encaminhamentos para as especialidades em centros maiores de atendimento.

Também é realizada a alimentação dos sistemas e programas de produção ambulatorial (E-SUS), entre outros. Possuímos duas unidades básicas de saúde, a qual conta com o atendimento da Equipe da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal, durante toda a semana, com realização de visitas domiciliares, consultas, procedimentos, entre outros. Além do atendimento médico, funciona também o hospital municipal serviço de enfermagem, farmácia de dispensação de medicamentos básicos e especiais, setor de vigilância sanitária e epidemiológica, serviço de psicologia, serviço de fisioterapia, nutrição e coordenação do ESF e atendimento odontológico.

3.5 DADOS SOCIAIS

O presente Plano Municipal de Assistência Social visa dar continuidade ao processo de municipalização e descentralização da Assistência Social no município de Salto do Itararé-PR, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e o Sistema Único de Assistência Social SUAS. Salienta-se que o foco prioritário da Política de Assistência Social e a atenção às famílias, seus membros e indivíduos, tendo o território como base da organização. As ações socioassistenciais serão definidas pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que dela necessitarem e pela sua complexidade.

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 18

3.5.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Itararé faz parte de um compromisso a ética e a promoção do caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Assumindo a atribuição de implantar o SUAS Municipal, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, que possam afiançar seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, num processo de vigilância socioassistenciais, de modo a apontar maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A SMAS tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial, competem às ações político-administrativas com relação às esferas: estadual e federal. A SMAS tem como missão promover a proteção social para a redução das desigualdades e a inclusão social e produtiva das pessoas, por meio da efetivação descentralizada da política de Assistência Social.

4 - OBJETIVO GERAL

Organizar a política de Assistência Social do município de Salto do Itararé-PR de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Básica para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 19

- Sistematizar e potencializar as ações socioassistenciais que serão ofertadas através de serviços, programas, projetos e benefícios com vistas à consolidação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;
- Promover a articulação da rede de Proteção Social Básica local;
- Definir os territórios de vulnerabilidade social do município;
- Capacitar a Equipe Técnica e Conselheiros continuamente para atuar na execução de serviços, programas e projetos da Assistência Social;
- Manter o monitoramento das famílias através do Cadastro Único;
- Manter e monitorar os serviços de orientação e encaminhamento ao

Benefício de Prestação Continuada;

- Manter a garantia dos Benefícios Eventuais a indivíduos em situação de vulnerabilidades sociais temporárias;
- Desenvolver programas e projetos de inclusão produtiva e de enfrentamento a pobreza;
- Desenvolver e garantir ações que promovam e assegurem os direitos das crianças e adolescentes.

5- DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 20

- Ampliação da oferta de serviços destinados a inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários no CRAS;
- Possibilitar a família ser o foco nas ações e serviços;
- Trabalhar a política de Assistência Social na lógica do direito, empoderando os usuários dos seus serviços e direitos.

6- ESTRATÉGIAS E AÇÕES CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

- Articulação com as outras políticas públicas municipais, na perspectiva que se propicie a inclusão dos usuários;
- Fortalecimento de políticas de inclusão produtiva;
- Intensificar o trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo emancipatório;
- Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais e afins;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 21

- Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas.

7. NÍVEIS DE PROTEÇÃO

7.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Maria Benedita de Lima: Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamentos oriundas das três esferas do governo: Federal, Estadual e Municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é próprio, não sendo compartilhado com nenhum outro órgão.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento das potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF: É o principal serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em 19 de maio de 2004, tornou-se “Ação Continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços financiada pelo governo federal.

O PAIF consta atualmente no documento Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais o qual normatiza todos os serviços do Sistema Único da

Assistência Social – SUAS, estabelecendo nomenclaturas padrões e regulamenta os conteúdos das provisões de cada serviço ofertado no âmbito da Política de Assistência Social. Por meio de ações socioassistenciais de caráter continuado desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como também

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 22

possui um papel estratégico na integração entre transferências de renda, benefícios assistenciais e serviços socioassistenciais.

O PAIF consiste na oferta de trabalho social a famílias, de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria na sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento dos seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências as famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

Dentre as atividades realizadas no programa PAIF no município de Salto do Itararé podemos citar:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS;
- Busca Ativa – identificação de situações de vulnerabilidade;
- Realização de atendimentos psicossociais;
- Visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- Realização de encaminhamentos para a rede de atendimento;
- Acompanhamento de famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Encaminhamento de Benefício de Prestação Continuada – BPC;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 23

- Orientação e apoio Sócio Familiar;
- Acompanhamento familiar;
- Trabalho psicossocial dentro do contexto familiar conforme necessidade e amplitude do PAIF.

Índice de Gestão descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD: Desenvolvimento do Programa dentro município com atividades socioeducativas com as famílias do Programa Bolsa Família e manutenção do mesmo.

Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda Bolsa Família – PBF: Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Cadastro Único. Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades e das famílias beneficiárias em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Temos em nosso município um entrevistador capacitado que é o responsável pelas entrevistas e digitação no sistema do Cadastro Único.

O Controle Social se dá através do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Equipe Técnica do CRAS.

Programa Nossa Gente Paraná

O Programa Nossa Gente Paraná destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 24

agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras. O município de Salto do Itararé é um município prioritário de acordo com os critérios do CEAS, é desde 2014 vem executando o referido programa.

O Programa Nossa Gente Paraná destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

Atualmente vem acompanhando 30 famílias, selecionadas a partir do Índice de Vulnerabilidade das Famílias - IVF/PR, pelos membros do comitê local. O programa tem como objetivos:

- Promover a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de um conjunto de ações, serviços de prevenção, e benefícios planejados de acordo com a realidade de cada família e do território onde ela reside;
- Promover a integração entre as políticas públicas;
- Estabelecer diretrizes, orientar e assessorar os municípios para o acompanhamento familiar intersetorial;
- Viabilizar cofinanciamento de ações, serviços e benefícios;
- Fomentar a integração das políticas sociais de âmbito municipal, com vistas a promover, aprimorar e desenvolver ações e serviços intersetoriais voltados às famílias beneficiárias;
- Promover a Busca Ativa, o Cadastramento e o Acompanhamento das Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Contribuir para a autonomia das famílias, por meio da transferência de renda e da execução de projetos complementares, da qualificação profissional e do acompanhamento familiar intersetorial;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 25

- Promover estudos, pesquisas e indicadores sobre as condições de vida das famílias e sobre a gestão dos serviços no Estado e nos municípios.

Portanto, as ações são executadas em parceria com o município, onde são cofinanciadas pelo governo estadual e atuam como apoio junto ao CRAS.

Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS: Programa para a gestão e manutenção da Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: No município de Salto do Itararé, o SCFV é mantido com recursos próprios, pois o mesmo não aderiu ao Serviço no momento em que foi aberto aos municípios a adesão (estamos aguardando a reabertura para adesão).

O SCFV é realizado em grupos, organizados a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Em nosso município no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o SCFV visa equalizar a oferta para as faixas etárias de 06 a 15 anos, de 40 a 60 anos e acima de 60 anos.

Benefícios Eventuais: Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas, na forma prevista na Lei Federal Nº 8.742, de 1993.

Os Benefícios Eventuais no município de Salto do Itararé-PR, são concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e baseiam-se pela Lei Municipal nº: 341/2017. Os benefícios eventuais são os seguintes:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 26

- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Funeral;
- Vulnerabilidades Temporárias;
- Calamidades Públicas;

O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica conforme Parecer Psicossocial.

7.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

7.2.1 MÉDIA COMPLEXIDADE

O município de Salto do Itararé-PR, não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o município trabalha da seguinte maneira com as questões de média complexidade:

Algumas questões e demandas da rede de media complexidade na medida do possível atende-se conforme as possibilidades do município; Encaminhamentos (parcerias) para entidade do município que possa atender a demanda, Ex: habilitação e reabilitação – APAE de Salto do Itararé-PR;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 27

Encaminhamentos quando necessários para o Poder Judiciário e Promotoria.

7.2.2 ALTA COMPLEXIDADE

O município de Salto do Itararé-PR atende a Alta Complexidade da seguinte maneira: Algumas questões e demandas da alta complexidade na medida do possível atende-se conforme as possibilidades do município;

8. FONTES DE FINANCIAMENTOS DA POLITICA E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;

Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Não possui convênios e contratos com outros municípios da região referente aos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes nem convênios com instituições de longa permanência para idosos. Quando surgem essas demandas a proteção básica não tem onde recorrer já que não possui serviços referenciados e não possuem convênios.

9- METAS ESTABELECIDAS



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Pagina 28

Proteção Social Básica

Ações	2026	2027	2028	2029
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	x	x	x	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Benefício de Prestação Continuada – BPC	X	X	X	X
Cadastro Único	X	X	x	X
Benefícios Eventuais	X	X	X	X
Construção do CRAS				
Formação continuada dos conselheiros do CMAS e trabalhadores do SUAS	X	X	X	X
Estrutura adequada para o funcionamento do CMAS	X	X	x	X
IGD SUAS	X	X	X	X
IGD Bolsa Família – Programa Bolsa Família	X	X	X	X
Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes	X	X	x	X
Instituição de Longa Permanência para Idosos		X	X	X

10- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O plano representa a articulação do poder público e da sociedade civil, comprometidos com a rede de proteção social do município, buscando atingir os objetivos através da relação de parceria e compromisso social.

Desta forma, o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão, capaz de nortear, organizar e operacionalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, favorecendo a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção. O referido plano pretende aprofundar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto Política Pública no município de Salto do Itararé-PR.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Pagina 29

11- RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE SERVIDORES		
CARGO/FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	REGIME
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Efetivo
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Contratado
Auxiliar Técnico Administrativo	2	Efetivo
Assistente Social	2	Efetivo
Conselheiro Tutelar	5	Eleito
Orientador Social/oficineiro	7	Contratado
Secretário Municipal/Gestor	1	Comissionado
Recepcionista	1	Contratado

Obs: Atualmente está sem profissional de psicologia, no entanto, já está em andamento Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de 2 profissionais.

11.1 RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais disponíveis no momento são: computadores com acesso a internet, impressoras, equipamento de comunicação áudio visual, moveis em geral, material de expediente, material para execução de oficinas e trabalhos em grupos, utensílios de cozinha e eletrodomésticos.

11.2 RECURSOS FINANCEIROS

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Pagina 30

Programa	Fonte de Financiamento	Tipo de Investimento	Categoria Financeira	Previsão Financeira
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	Fundo Municipal de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção	2026 - R\$17.371,20 2027- R\$ 83.143,09 2028 - R\$ 89.395,57 2029 – R\$ 96.010,70
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção e implantação via MDS	2026 - R\$16.746,00 2027- R\$ 17.321,48 2028 - R\$ 18.613,66 2029 – R\$ 20.002,24
Benefícios Eventuais	Fundo Municipal/ Estadual de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção	2026 - R\$10.746,00 2027- R\$ 11.547,65 2028 - R\$ 12.409,11 2029 – R\$ 13.334,83
Índice descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção	2026 - R\$10.692,83 2027- R\$ 11.490,51 2028 - R\$ 12.347,71 2029 – R\$ 13.268,85

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 31

Índice descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção	2026 - R\$23.950,00 2027- R\$ 25.736,67 2028 - R\$ 27.656,62 2029 – R\$ 29.719,81
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção	2026 - R\$85.968,00 2027- R\$ 92.381,21 2028 - R\$ 99.272,85 2029 – R\$ 106.678,61

12- COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

12.1 ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

- Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social;
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- Conselho Tutelar;
- Serviço de Acolhimento Criança/ Adolescente

12.2 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

- APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé
- Instituições de Longa Permanência – não possui

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 32

13- INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social terá a realização através do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Equipe Técnica do CRAS e Gestores que acompanharão os Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma continua e sistemática.

Com vistas a garantir a melhoria no padrão de desenvolvimento das ações executadas, tendo uma análise critica do Plano Municipal, verificando se as metas e ações estão tendo resultados de acordo com os objetivos propostos. Serão realizadas reuniões de Equipe Técnica e CMAS juntamente com os gestores para avaliação das propostas e aplicabilidade das mesmas.

14- ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social terá seu período de execução de 2026 a 2029.

15- APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer: O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais emite parecer favorável e aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 para o município de Salto do Itararé-PR.

Data: 20/02/2026

Ata: 02/2026

Resolução: 02/2026

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0761

Página 33

16 – REFERÊNCIAS

Brasil. Caderno CapacitaSUAS. **INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS E DO BSM.** Curso de capacitação MDS. Curso

1: Diagnóstico. CEGOV, UFRGS. S/D.

BRASIL. CADERNO CapacitaSUAS. **PLANOS DE ASSISTENCIA SOCIAL: DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO.** V. 3, Ministério do Desenvolvimento social e combate à Fome/ Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica. BRASÍLIA, 1ª ed., MDS, 2008.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS - NOB/SUAS .** Brasília, 2012.

JANUZZI, Paulo de Martinho. **INDICADORES SOCIAIS NO BRASIL.** Conceitos, Fontes, Dados e Aplicações. 3ª ed., Editora Alínea, Campinas, 2004.

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.SEDS Disponível em: <
<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/familia-paranaense/>>. Acesso em: 05 JUL 2018.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

DIARIO 7613026 pdf

Código do documento 251e280b-7d04-4be5-9b84-145e244e166c



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

20 Feb 2026, 15:19:15

Documento 251e280b-7d04-4be5-9b84-145e244e166c **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-20T15:19:15-03:00

20 Feb 2026, 15:19:56

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-20T15:19:56-03:00

20 Feb 2026, 15:20:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 54114). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2026-02-20T15:20:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):12fbb6ea022d74d1093706a55890744218c69c6580e18f747f4c60a7ecd57f14

(SHA512):2ab3fb0f5ffd9cbb5c1b263bf7238efaedc45f2e3724869128ddcc8169a5cc5f1f95190a9e5a17c435ef744c086536a01f0af9dfee308db026244ecf0615868c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.